



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 - TERMO DE REFERÊNCIA N° 022/2021/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG
3 – N° DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601	4 – DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO: ( ) CAPACITAÇÃO ( ) EQUIPAMENTO DE APOIO ( ) EQUIPAMENTO DE TI ( ) CONSULTORIA/AUDITORIA/ACESSORIA ( ) DESPESA DE CUSTEIO ( x ) BENS DE CONSUMO
5 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:  Fiscal Titular: Rhafael Lucas de Britto Correa Matricula N°: 290581  Fiscal Substituto: Carlos Henrique Santos da Silva Matricula N°: 291182	
6 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: CPS/ SUADM/SAAS/SEPLAG	

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR
SEPLAG	11601	2007	100	4.4.90.52.011	R\$ 24.270,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 24.270,00

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA MANUTENÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Aquisição de condicionadores de ar com capacidade unitária de 24.000 Btus do tipo Hi-Wall a fim de atender a necessidade de aquisição e suprir a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – SEPLAG, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Item	Especificação	Unid.	R\$ Unit	Total
8	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM SELO PROCEL, CONTROLE S/FIO, DEFLEXÃO AR AUTO, FREQUÊNCIA 60 HZ, INVERTER	06	R\$ 4.045,00	R\$ 24.270,00

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a adesão à Ata Registro de Preço nº. 345/2020, Pregão Eletrônico nº. 056/2020, mantida junto a **MARINHA DO BRASIL – CENTRO DE INDENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM**, para aquisição de condicionadores de ar com capacidade unitária de 24.000 Btus do tipo Hi-Wall a fim de atender a demanda e necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – SEPLAG (CNPJ nº 03.507.415/0004-97), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

3.2. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.

### 4. DA VANTAJOSIDADE

4.1. Considerando a disposição registrada em Ata Registro de Preço nº. 345/2020, Pregão Eletrônico nº. 056/2020, mantida junto a **MARINHA DO BRASIL – CENTRO DE INDENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM**, item 08, no qual permite a utilização/adesão carona por qualquer órgão/entidade da administração pública e que por sua vez prevê **o maior desconto nas planilhas de serviços e insumos** para aquisição de condicionador de ar com capacidade unitário de refrigeração de 24.000 Btus, modelo Hi-Wall.

4.2. O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços ou cotação de mercado, atende as necessidades desta Secretaria. A referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluios, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e recursos públicos para a Administração.

4.3. Sendo assim, encaminhamos o TR para adesão a Ata Registro de Preço nº. 345/2020, Pregão Eletrônico nº. 056/2020, mantida junto a **MARINHA DO BRASIL – CENTRO DE INDENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM** por apresentar melhor preço e atender as necessidades desta Secretaria e pela disponibilidade de recursos orçamentários.

### 5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição será feita através da forma de adesão a ata de registro de preço em vigência, tida como “carona”, conforme preceitua a Lei 8.666/1993, em seu artigo 15.





## 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, conforme demanda, nas respectivas unidades especificadas de cada item, conforme endereços informados pela SEPLAG, na Ordem de Fornecimento/Requisição, observando preferencialmente o horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta. A instalação em local (sala) de atendimento ao público deverá ser realizada preferencialmente em horário diverso do expediente (atendimento ao público), evitando paralização dos serviços e possíveis transtornos.

6.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

6.3. Prazos/Cronograma: A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição expedida pela Coordenadoria de Patrimônio e Serviços à empresa Contratada.

## 7. DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser especificada na proposta.

7.2. O início do período da garantia contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.3. No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

7.4 Poderá ser aceita “Garantia Contratual” ofertada pelo fornecedor ou pelo fabricante através de termo complementar, desde que superior à estabelecida neste Termo, por meio de documento próprio, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique em alteração nos preços contratados.

7.5. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

7.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.





7.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo mobiliário e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

#### 8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os serviços de assistência técnica para consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, deverão ser prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

8.2. A SEPLAG/MT partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de entrega e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

8.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, que se encontrará à disposição da empresa, antes da confecção, instalação e/ou montagem dos equipamentos.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 1 (uma) declaração formal (contendo razão social, endereço e telefone) da existência de assistência técnica com sede no Estado de Mato Grosso.

8.5. Por consenso, adotou-se essa forma de assistência técnica, seguindo orientação da PGE, considerando que as aquisições visam atender estritamente aos quantitativos demandados, uma vez que NÃO há viabilidade na formação de estoque reserva para eventuais e prontas substituições, somando-se ainda o fato de se tratar de produto relativamente durável, embora não descartando a possibilidade de haver incidência de defeitos que importem na necessidade de submetê-lo à assistência técnica. Por esses fatores, para que não haja solução de continuidade por prazos prolongados, indubitavelmente expressa a necessidade do licitante indicar local de ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme a marca dos produtos ofertados na sua PROPOSTA DE PREÇOS, capazes de prestar atendimento técnico dentro do menor tempo possível, dentro do espaço geográfico que constitui a Unidade Federada, conferindo assim a administração o mínimo de segurança, celeridade na solução de seus problemas e zelo no trato do interesse público.

#### 9. DA INSTALAÇÃO

9.1. O objetivo da aquisição com instalação é necessário por conta da contratada fornecer todos os materiais e mão de obra necessários. Logo, a exigência da garantia dos equipamentos se harmoniza com a disponibilidade da assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso.

9.2. As instalações dos equipamentos deverão ocorrer por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras - drenos - e presilhas para escoamento de água até o nível do solo) nos pontos elétricos já disponíveis nos respectivos locais de instalação, devendo incluir a montagem com perfuração da parede ou laje nos casos que couber para instalação da evaporadora (sendo que a passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação e fixação da condensadora), partes elétricas, drenos e as tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 (seis) metros de comprimento





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

para instalação, devendo atender, no mínimo, as exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento ofertado, bem como outros requisitos técnicos legais, quando exigíveis e aplicáveis ao objeto, tais como o acompanhamento de profissional devidamente registrado em conselho competente, emissão de ART's e outros.

9.3. A instalação dos equipamentos será feita nas dependências do SEPLAG/MT, suas unidades, ou locais por ela indicada, devendo as unidades condensadoras serem instaladas em locais estratégicos, evitando a obstrução ou interferência em janelas e ainda não ofuscar a fachada central.

9.4. O endereço, a quantidade e a potência dos equipamentos que serão instalados serão informados previamente pelo setor competente junto a SEPLAG/MT.

9.5. Na composição dos custos da instalação deverão ser consideradas todas as despesas com deslocamento, materiais e serviços relacionados ao funcionamento dos equipamentos, a saber: tubulações e conexões em cobre, solda, material para isolamento térmico, suportes metálicos para sustentação das unidades internas e externas, cargas de gases refrigerantes, tubulação para dreno e mão de obra.

9.6. O comprimento das tubulações, considerando a distância entre a instalação da evaporadora para a condensadora, deverá obedecer no mínimo as estabelecidas pelo Manual da Fabricante.

9.7. A CONTRATADA estará obrigada a utilizar materiais novos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não sendo permitido reaproveitamento de materiais utilizados na desinstalação.

#### 10. FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

10.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

10.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

10.5. A CONTRATADO deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estadual nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta aquisição, a Empresa se compromete a:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

5



Assinado com senha por AGASSIS SOUZA RODRIGUES DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / CPS - 18/11/2021 às 09:57:05, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 18/11/2021 às 17:32:30, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/11/2021 às 14:39:04 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/11/2021 às 16:19:06.  
Documento Nº: 119114-9211 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119114-9211>



SEPLAGDIC202100441A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

- 11.1.1. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.1.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;
- 11.1.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 11.1.5. Comunicar imediatamente à SEPLAG/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.1.6. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos objetos entregues;
- 11.1.7. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEPLAG, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência da SEPLAG/MT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;
- 11.1.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.11. Indenizar a SEPLAG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.1.12. Os preços para os itens contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;
- 11.1.13. Os preços ofertados pelas empresa contratada deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 11.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a SEPLAG, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade





a fiscalização ou acompanhamento pela SEPLAG/MT;

11.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.1.16. Credenciar junto a SEPLAG/MT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

11.1.17. Fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;

11.1.18. A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

11.1.19. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais.

11.1.20. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.1.21. Entregar os bens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e diretamente nos almoxarifados da SEPLAG/MT ou em outro local indicado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

12.6. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

12.6.1. Quando os produtos apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;





12.6.2. Quando a nota fiscal estiver com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

12.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

12.7. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da CONTRATANTE;

12.8. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

### 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência, sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

13.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEPLAG/MT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.







#### 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;  
Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;  
Lei 10.534/2017 - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso;  
Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor;  
Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações – Regras para Aquisição;  
Decreto Estadual nº 8.199/2006 e  
Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;  
Decreto Nº 840 DE 10/02/2017;  
Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; 20.6.  
Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

#### 15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto estadual nº 572/2016;

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Casos omissos aplica-se as condições Previstas na Lei 8666/93, Lei 10.520/2002; Decreto 7.217/2006 e suas alterações; Decreto 840/2017 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

#### 17. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

17.1. O Fiscal de Contrato deverá ser designado formalmente pela Autoridade Competente, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;

17.2. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

17.4. Será de responsabilidade do Fiscal da SEPLAG, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

17.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

- a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela SEPLAG, indicado em contrato responsável por:
- b) Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- c) Responsável pelo contato com a contratada;
- d) Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais
- e) Notificar a contratada sobre situações irregulares;

17.6. Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente.

À este (s) compete (m):

- 17.6.1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- 17.6.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- 17.6.3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- 17.6.4 Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

17.7. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da SEPLAG, devendo ser especificado no contrato o nome do (s) mesmo (s).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

17.8. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

17.9. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

17.10. Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.11. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

#### 18. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

18.1. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades.

#### 19. RESULTADOS ESPERADOS

19.1. Proporcionar, satisfação plena as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades, principalmente no que condiz à eficiência da execução do serviço e economicidade.

#### 20. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Elaborado por:

**Agassis Souza Rodrigues da Silva**  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

#### 21. De acordo:

**Laura Aparecida de Almeida**  
Coordenadora de Patrimônio e Serviços  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**  
Secretária Adjunta de Administração sistêmica  
SEPLAG/MT

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

**1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 0022/2021/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**2. DA AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 022/2021/CPS/SUDAM/SAAG/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para adesão a Ata Registro de Preço nº. 345/2020, Pregão Eletrônico nº. 056/2020, mantida junto a MARINHA DO BRASIL – CENTRO DE INDENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM para aquisição de condicionadores de ar com capacidade unitária de 24.000 Btus do tipo Hi-Wall a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – SEPLAG (CNPJ nº 03.507.415/0004-97), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão –  
SEPLAG

